

LEI Nº 2.698, de 10 de dezembro de 1992

Suprime e altera dispositivos que menciona da Lei 1.773, de 27/09/84.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo 3º do artigo 6º da Lei 1.773, de 27/09/84, e o parágrafo 2º do referido artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 2º A alienação e a concessão serão feitas em nome do beneficiário.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de dezembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Núbio de Oliveira Parreiras
Procurador Geral do Município

Mozar Matias de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Social